



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001- 77

## **LEI MUNICIPAL Nº 728/2022.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Buenos Aires-PE **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o **Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do município de Buenos Aires-PE**, passa a ser de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Lei Federal nº 14.358, de 1ª de julho de 2022.

§ 1º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de que trata o caput deste artigo, fica sob responsabilidade da União, e cabe ao Município de Buenos Aires estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 2º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 02(dois) salários mínimos nacionais, repassados pela União aos Municípios.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 12 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA  
- PREFEITO -